

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

<u>DECRETO №. 8.918 DE 22 DE JUNHO DE 2020</u>

Súmula: Empossa e nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, Mandato 2020 – 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 2.998, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR:

Considerando o Edital nº. 01/2020 - CMDI;

Considerando o Ofício nº. 02/2020 – CMDI;

Considerando os Ofícios nº 246/2020 PMA; Ofício nº 244/2020 Secretaria Municipal de Saúde; Ofício nº 008/2020 Loja Maçônica Águia Negra de Andirá;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 18/06/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam empossados e nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Mandato 2020 – 2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.998, de 21 de novembro de 2017, de acordo com as seguintes representações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

I – Poder Público:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

Titular: Viviani Millani Teixeira Hatori Suplente: Claysse Danielle Morimoto

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Magali Soave de Oliveira

Suplente: Angélica Pontara Marques

II - Sociedade Civil:

a) Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade:

LOJA MAÇÔNICA ÁGUIA NEGRA DE ANDIRÁ/PR

Titular: Omar Rozário Marchini

Suplente: Jean Rodrigo dos Santos

b) Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa:

LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA

Titular: Elisângela Milhan Jordão Dadona

Suplente: Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI (2020-2022) terá vigência até 18/06/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **22 de junho de 2020; 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL